

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Madalena/CE, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e discriminação.

Parágrafo Único - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de O1 (uma) Procuradora Especial da Mulher, e O2 (duas) Procuradoras Especiais da Mulher Adjuntas designadas pela(o) Presidente da Câmara Municipal.

§1º - O Mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa diretora.

§2º - Na ausência de vereadora para assumir, o cargo de Procuradora Especial da Mulher e/ ou Procuradora Especial da Mulher Adjunta, poderá assumir função servidora da Câmara municipal, nos termos do caput.

§ 3º - Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não serão remunerados.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara de Madalena e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e Discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito estadual;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a cerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões permanentes da Câmara;

V - Zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

VI - Promover cursos para formação política, desenvolvimento do empreendedorismo e desenvolvimento sustentável;

VII - Assessoramento na busca pelo atendimento dos serviços públicos;

VIII - Promover palestras motivacionais e disciplinares, entre outros assuntos pertinentes;

IX - Acompanhar debates promovidos por Fóruns e Conselhos da Mulher;

X - Organizar e divulgar a legislação relativa aos Direitos das mulheres, inclusive a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006-Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento.

XI - Servir como um canal de apoio para as mulheres reivindicarem seus direitos;

XII - Contribuir com a elaboração de projetos sobre igualdade de gênero, saúde da mulher, integração da mulher no mercado de trabalho, na política e demais espaços sociais.

Art. 4º - Toda iniciativa idealizada e implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Madalena.

Art. 5º - A suplente de vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Madalena-CE, em 25 de Abril de 2023.

José Nunes Carneiro
José Nunes Carneiro
Presidente

Keria Cavalcante de Almeida
Keria Cavalcante de Almeida
1º Secretária

Ana Kátia Lima Ferreira Sales
Ana Kátia Lima Ferreira Sales
Vice Presidente

Francisco Wilame Barbosa de Sousa
Francisco Wilame Barbosa de Sousa
2ª Secretário